



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Sessão : Plenária Ordinária Nº 612  
DECISÃO : Nº PL – 107/2013  
Processo : PRO 19434/2012  
Interessado : **PEDRO MENDES CORDEIRO**  
Assunto : Solicita anotação de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho

EMENTA: Aprova por unanimidade o parecer do relator, que nega provimento ao mérito de que trata o Processo.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº 612, de 13 de maio de 2013, considerando a solicitação do profissional Tecnólogo em Construção Civil – Edificações Pedro Mendes Cordeiro, que solicita ao CREA-PB anotação do curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pelo Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ, conforme documentação anexa; considerando que o mérito foi analisado pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho, que em seu parecer negou provimento ao mérito com base na Lei Nº 7.410/85 que dispõe sobre a especialização de Engenharia de Segurança do Trabalho que destaca: “art. 1º - O exercício da especialização de engenheiro de segurança do trabalho será permitido exclusivamente: I- ao engenheiro ou arquiteto, portador de certificado de conclusão de curso de especialização em engenharia de segurança do trabalho a ser ministrado no país, em nível de pós-graduação e art.3º - o exercício da atividade de engenheiros e arquitetos na especialização de engenharia de segurança do trabalho dependerá de registro em Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, após a regulamentação desta lei.”; considerando análise do conjunto probatório dos autos pelo relator, com base na legislação vigente, apresenta parecer que nega provimento ao mérito, DECIDIU aprovar por unanimidade o parecer apresentado. Presidiu a Sessão a Eng. Agrª GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO, relator. Presidiu a Sessão a Eng. Agrª **GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **Homero Catão Ribondo da Trindade, Alberto de Matos Maia, João de Deus Barros, João Paulo trigo Querette, Genival Alexandre Barbosa, Naor Moraes de Melo, Vicente de Paula Lucena de Oliveira, Luiz Carlos de Sá Barros, Hugo Barbosa de Paiva Jr, Vital Maria Lins Guerra, Cândida Régis Bezerra de Andrade, Antonio Mousinho Fernandes Filho, Renan Guimarães de Azevedo, Anselmo de Almeida Luna, Martinho Nobre Tomaz de Souza, Luiz Carlos Carvalho de Oliveira, Maurício Timótheo de Souza, Carlos Cabral de Araújo, José Cesar de Albuquerque Costa, José Lenilton de Carvalho, Edmilson Alter Campos Martins, José Humberto Almeida de Albuquerque, Maria Verônica de Assis Correia, Antonio Alves de Lima Jr, José Cavalcante Matias, Francisco Xavier Bandeira Ventura, Ronaldo Soares Gomes, Edmilson Argino Borges, Adailson Pereira de Sousa, Ronaldo Fernandes de Lavor, José Leandro da Silva Neto e Leandro Rodrigo Vieira Oliveira; dos Suplentes: Antonio Rangel Moreira e Genival Alexandre Barbosa.**

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 13 de maio de 2013

Eng. Agrª **GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**  
-Presidente-